



TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Administrativo n.º 002230/05/2024

Objeto: Aquisição de Itens musicais para Fanfarras e Banda Marcial

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS MÚSICAIS PARA FANFARRAS E BANDA MARCIAL.

1. DO OBJETO:

1.1. Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, art.75, inciso II e suas alterações.**

1.2. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, através da Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria de Cultura torna público o interesse na **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS MÚSICAIS**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, art.75, II e suas alterações.

1.3. O objetivo deste Aviso de Dispensa de Licitação é a obtenção de propostas de preço. **As propostas deverão ser encaminhadas no período compreendido entre 23/05/2024 para o e-mail – compras@santoantoniodepadua.rj.gov.br até às 23:59h do dia 27/05/2024 ou entregues fisicamente na sede do Departamento de Compras, situado à Praça Visconde Figueira, s/n.º, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, durante o período previsto, das 08h às 17h.**

1.4. O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto solicitado, às especificações técnicas, à estratégia de suprimento e o prazo de execução.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 As Secretarias Municipal de **Educação** e a Secretaria de **Cultura** justificam a necessidade de aquisição a reposição e o reparo de equipamentos musicais para o pleno funcionamento das atividades das fanfarras escolares e ainda da Banda musical Renato de Alvim Padilha

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** está fundamentado no art. 75, II da lei de licitações e contratos – LLC – n.º 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações e regulamentações posteriores e ainda no Estudo Técnico Preliminar desenvolvido pela secretaria demandante.

4. DA NATUREZA DO OBJETO E DESCRIÇÃO USUAL DE MERCADO DO MATERIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Administrativo n.º 002230/05/2024

Objeto: Aquisição de Itens musicais para Fanfarras e Banda Marcial

Os itens de são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como artigos de luxo.

5. DOS QUANTITATIVOS PRETENDIDOS PARA AQUISIÇÃO

Os quantitativos pretendidos para o futuro e eventual fornecimento, são os expressos no **APÊNDICE I**, conforme justificativas contidas no corpo do Estudo Técnico Preliminar e solicitação de secretarias participantes.

6. DESCRIÇÃO DOS ITENS

A descrição são as expressas no **APÊNDICE I**.

7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1. Obrigações da CONTRATADA

Fornecer o material conforme especificações, prazos e nos locais, conforme condições previstas neste TR e seus Anexos;

Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com padrão de qualidade não aceito ou reprovado, bem como quando em desacordo com o TR, Edital e seus Anexos;

Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da municipalidade, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de bem em desacordo com as especificações deste TR e seus Anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de **30 (trinta) dias** contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;

Promover por sua conta, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por aquela;

Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;



TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Administrativo n.º 002230/05/2024

Objeto: Aquisição de Itens musicais para Fanfarras e Banda Marcial

Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do bem, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;

Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da LLCA;

Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento.

Adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

Garantir que o material atenda todas as descrições técnicas;

Garantir que a entrega seja realizada na data determinada.

9. Obrigações do CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do local do fornecimento do material, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;

Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da CONTRATADA;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem fornecido perante as especificações constantes do TR e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Administrativo n.º 002230/05/2024

Objeto: Aquisição de Itens musicais para Fanfarras e Banda Marcial

Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;

Notificar formalmente a CONTRATADA por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no edital de licitação e demais anexos;

Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital de licitação e seus anexos;

Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TR, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Pagar pontualmente pelo objeto;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;

Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;

Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;

Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.



TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Administrativo n.º 002230/05/2024

Objeto: Aquisição de Itens musicais para Fanfarras e Banda Marcial

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS, DO QUANTITATIVO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

No preço apresentado pela participante, deverão estar computados todas as despesas incidentes, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as relativas à legislação civil, indispensáveis à perfeita execução do objeto.

O critério de julgamento das propostas é o de **menor preço por item**, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços do mercado.

Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

11. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA E DA SUBSTITUIÇÃO DO MATERIAL

O prazo de entrega obedecerá aos dias e horários estipulados, que são:

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
DIA DE ENTREGA	03 de junho de 2024
LOCAL DE ENTREGA	Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Nilo Peçanha, nº 40 – Centro
HORÁRIO	Entre 7h as 16h

SECRETARIA MUN. DE CULTURA	
DIA DE ENTREGA	05 dias úteis a contar da data de recebimento do empenho.
LOCAL DE ENTREGA	Secretaria Municipal de Cultura, localizada à Rua Major Padilha, s/nº – São Felix
HORÁRIO	Entre 7h as 16h

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após o ateste do serviço realizado, **em até 30 (trinta) dias**, mediante adimplemento da obrigação, através de transferência bancária, que deverá ser



TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Administrativo n.º 002230/05/2024

Objeto: Aquisição de Itens musicais para Fanfarras e Banda Marcial

indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser emitida acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

13.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações.

14. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

15. DA GESTÃO CONTRATUAL

O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, a servidores do Setor de Convênios e Contratos e da Secretaria demandante e da participante, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).

Ficam reservados ao gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o município ou modificação da contratação.

As decisões que ultrapassem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas;

A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

A existência e a atuação da Gestão e da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação,



TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Administrativo n.º 002230/05/2024

Objeto: Aquisição de Itens musicais para Fanfarras e Banda Marcial

às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade do município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao município dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente, o município, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à signatária da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item acima, a contratada estará sujeita a multas no caso da ocorrência das situações correlacionadas e graduadas adiante, relevadas possíveis justificativas que possam ser apresentadas e aceitas pelo Município de Santo Antônio de Pádua.

A não entrega/fornecimento do objeto(s) solicitado(s) durante a vigência do contrato, sem apresentação de justificativa devidamente aceita pelo município, configurará a inexecução total da parcela inadimplida, sujeitando a contratada a multa compensatória, além da possibilidade da aplicabilidade cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Observados reiterados atrasos na execução do contrato, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, podendo a Administração promover a extinção unilateral com a aplicação cumulada de outras sanções legais previstas consoante disposições contidas no caput e § único do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, não sendo ainda compensatórias diante da sua natureza, seja por mora ou pena, ressalvadas a exceção prevista do parágrafo único do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se existente, ou será cobrada judicialmente.



TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Administrativo n.º 002230/05/2024

Objeto: Aquisição de Itens musicais para Fanfarras e Banda Marcial

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar.

A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do município de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pelas despesas abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SEC. MUN. EDUCAÇÃO		
DESPESA	DESCRIÇÃO	NATUREZA DA DESPESA
232	RECURSO PRÓPRIO	3.3.90.30.00.00.00
234	ROYALTIES	3.3.90.30.00.00.00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SEC. MUN. CULTURA		
DESPESA	DESCRIÇÃO	NATUREZA DA DESPESA
428	ROYALTIES	3.3.90.39.00.00.00

18. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se a contratação no valor de **R\$ 12.458,15 (Doze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos)** conforme apêndice I a este termo de referência.

19. DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS E/OU ENTREGUES

- 19.1. Proposta de preço na forma descrita nas **cláusulas 20.1. a 20.4.** do presente termo.
- 19.2. Declarações relacionadas na cláusula **21.2** do presente termo.
- 19.3. Declaração de microempresa, de acordo com o **(Anexo V)**.

20. DA PROPOSTA DE PREÇO

20.1. A proposta de preço deverá obedecer às especificações contidas nesse termo e seus anexos e ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, preferencialmente no modelo de proposta de preço ou em papel timbrado da licitante, desde que seja reproduzido o conteúdo das planilhas publicadas em apêndice ao presente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devendo ser carimbada e assinada pelo representante legal da proponente, juntando-se à procuração ou credencial, exceto se esta já tiver sido juntada aos documentos



TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Administrativo n.º 002230/05/2024

Objeto: Aquisição de Itens musicais para Fanfarras e Banda Marcial

de credenciamento, observando-se ainda o seguinte:

20.1.1. Cotação em moeda nacional (Real), em algarismos e com duas casas decimais após a vírgula (ex.:R\$0,00), sendo as frações remanescentes desprezadas, indicando o preço unitário de cada item;

20.1.2. A especificação do objeto devidamente discriminado conforme o descrito no presente termo;

20.1.3. Declaração de aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante;

20.1.4. Prazo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

20.1.5. Identificação da licitante, contendo razão social da proponente, endereço completo e nº da inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

20.2. A oferta tem quem ser firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

20.3. No preço apresentado pela participante, deverão estar computados todas as despesas incidentes, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as relativas à legislação civil, indispensáveis à perfeita execução do objeto.

20.4. Não será admitida mais de uma cotação para cada item.

20.5. As propostas, quando fisicamente, devem ser entregues em envelope lacrado, endereçado ao Departamento de Compras, especificando no seu lado externo “Envelope A – Proposta de preço” contendo o nome da proponente e CNPJ e a que contratação se destina.

21. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

21.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

21.1.1. A empresa participante deverá providenciar a documentação de prova de regularidade logo assim do envio da proposta, documentação que somente será exigida à participante após a análise do menor valor, devendo encaminhá-las no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a comunicação, que será realizada via e-mail e/ou contato telefônico, para que não haja prejuízo à celeridade do processo de aquisição.

21.1.1.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e União**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

21.1.1.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

21.1.1.3. Conforme exigência da resolução conjunta da **PGE/SER** n° 033, de 24 de novembro de 2004, a certidão negativa de dívida ativa e a certidão negativa do ICMS ou a



TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Administrativo n.º 002230/05/2024

Objeto: Aquisição de Itens musicais para Fanfarras e Banda Marcial

certidão para não contribuinte do ICMS do Estado do Rio de Janeiro, **somente terá validade quando apresentadas em conjunto.**

21.1.1.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

21.1.1.5. Prova de regularidade relativa à **Previdência Social**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

21.1.1.6. Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

21.1.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

21.1.1.8. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do **CNPJ da empresa**;

21.1.1.9. Quadro de Sócios e Administradores da empresa (**QSA**).

21.1.1.10. Contrato Social da Empresa com documentos dos sócios.

21.2. REGULARIDADE SOCIAL:

21.2.1. Declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**Anexo II**).

21.2.2. Declaração informando que tem conhecimento do Termo de Referência e das demais condições de execução do contrato, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas (**Anexo III**).

Santo Antônio de Pádua, 23 de maio de 2024.

Este Termo de Referência foi elaborado por:

Maria Cristina Cretton França

Chefe do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e do Departamento de Compras

Mat. 18235-4